



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N° 72 /2020

Indico à Mesa, nos termos regimentais, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando de V. Excelência, que seja estudada a possibilidade da doação da área localizada ao lado da Escola Municipal PAULO NUNES, nas proximidades do CDHU - *Conjunto Habitacional do Morro Branco*, para a construção de moradias populares, especificamente na área que estava destinada para a construção da Escola Adventista, uma vez que a mesma desistiu da construção por falta de recursos, conforme justificativa e pedido de desistência, cópia em anexo.

Ressaltando, desde que o Executivo não tenha destinação de idêntica magnitude e que possa fazer essa doação.

Considerando que ainda existe um grande déficit habitacional em nosso município.

Considerando que existem áreas desse município que podem ser utilizadas para esse desiderato.

Considerando que o imóvel em foco esta localizado nas proximidades de equipamentos públicos essenciais, como escolas postos de saúde e creches municipais.

Considerando que os meios de transportes que se localizam no entorno, colaboram em muito para uma locomoção melhor da população em busca do seu sustento, sendo o Bairro do Morro Branco servido por ônibus e trens na estação Aracaré.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 03 de fevereiro de 2020.

CELSO REIS
Vereador- PSDB.
Líder do Governo

700 01

**ILUSTRÍSSIMO SR. DR. MAMORU NAKASHIMA PREFEITO DA
CIDADE DE ITAQUAQUECETUBA-SP.**

PROCURADOR GERAL DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
17 de dezembro de 2015
M. M. M. M.

**INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e
educacional, CNPJ 43.586.122/0001-14, localizada na Av. Prof.^a Magdalena
Sanseverino Grosso, 850, Jd. Rezek, Artur Nogueira/SP, vem a presença desta Ilustre
Autoridade, por seus procuradores, ao final subscritos, se manifestar nos seguintes
termos, declarando, informando e comunicando. Vejamos.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, na data de
17 de dezembro de 2015, foi promulgada a Lei Municipal 3287, através do devido
processo administrativo, que autoriza a o direito real de uso, pelo prazo de 99 anos a
Instituição acima qualificada, do imóvel, situado na Rua Santa Catarina, designado
"Área A-2B", na planta de desdobro, parte da Área A2, no perímetro urbano deste
Município e Comarca de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, encerrando a área
de 27.299,69 m² (vinte e sete mil, duzentos e noventa e nove metros e sessenta e
nove centímetros quadrados), perfeitamente descrito e caracterizado pela Matrícula
nº 17.898, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca, e, inscrito no
Cadastro Municipal sob o nº 44453-62-80-1602-00-000.

A presente concessão foi devidamente escriturada aos dias
30/08/2016 junto ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de
Itaquaquecetuba e registrada no F-3/17898 em 22/12/2016, com critérios como
capacidade do prédio escolar e suas dimensões, bem como as mesmas
especificações e serviços do centro comunitário.

[Handwritten signature and initials]

Em virtude desta obrigação, o corpo administrativo atual da concessionária, após debruçar-se em profunda análise financeira, verificou que diante da situação econômica atual, não conseguirá cumprir com os encargos que lhe foram impostos. A crise financeira que assolou o País, também abalroou a Instituição, como um todo. Tais reflexos estão sendo sentidos na rede educacional da entidade, com a queda vertente em número de alunos, chegando esta redução em cerca de 20%, o que conseqüentemente reduz receita, impedindo o crescimento e investimento dentro das próprias unidades escolares. Infelizmente, o decréscimo obriga hoje a declarante até mesmo a encerrar as atividades de uma escola localizada no município de Cruzeiro.

Não parece justo e certo a Instituição, continuar com o direito real de uso do bem destaque, tendo em vista a não capacidade financeira para arcar com a responsabilidade, e privando os munícipes de tamanho benefício social, assim sendo, esta Instituição, declara, pelos motivos acima expostos, que irá reverter o bem ao patrimônio público, colocando-se desde já à disposição, para a assinatura da escritura de tal ato.

Aproveita a oportunidade para renovar os mais elevados préstimos de estima e consideração.

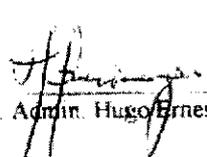
Nestes termos,

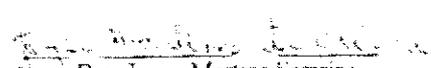
Pede deferimento.

De São José dos Campos para Itaquaquecetuba, 11 de dezembro de 2019.


Pres. Oliveira Pinto Ferreira Junior


Secretaria: Marcelo Augusto de
Carvalho


Sup. Admin. Hugo Ernesto Quiroga


Dra. Joyce Martins Ferreira
OAB/SP. 432708